

PARECER No 530/01 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 282/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa criar a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, destinada à implantação de programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social.

A referida Secretaria terá as seguintes atribuições:

- I. criar mecanismos e adotar ações direcionadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;
- II. implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional;
- III. promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária e a concessão do crédito popular;
- IV. estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades de direito público ou privado, visando à melhoria da qualificação profissional, à reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, à habilitação ao sistema público de emprego e ao aprimoramento das relações do trabalho.

A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade passaria a responder pela coordenação dos Programas de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal - PGRFMM, Bolsa Trabalho - PBT e Começar de Novo - PCN, e de outros programas especiais destinados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, estabelecendo normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

O projeto autoriza, ainda, o Executivo a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/06/01

Eliseu Gabriel - Presidente

Ítalo Cardoso - Relator

Augusto Campos

Adriano Diogo

Bispo Atílio - Favorável com restrições

Milton Leite - Contrário

Ricardo Montoro - Contrário

Viviani Ferraz - Contrário